PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 03/2024

Salvador, 22 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador **CARLOS MUNIZ**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

É com elevada honra que encaminho a Vossa Excelência, para a apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar junto **ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD,** em nome da Prefeitura Municipal do Salvador, operação de crédito externo no montante equivalente a até US$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares, americanos – Estados Unidos), destinados ao **Projeto Salvador Social do Município do Salvador – 3ª Fase.**

Insta salientar que a operação de crédito a ser contratada ficará subordinada ao limite de até U$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos – Estados Unidos) e demais condições previstas para o financiamento cujo pagamento pelo Município do Salvador será efetuado de forma parcelada, observado os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), das disposições legais vigentes e das disposições do presente Projeto de Lei.

O Projeto **Salvador Social – 3ª Fase,** a que se destina os recursos da operação de crédito em comento, tem por objeto intervenções no Município buscando a continuidade ao enfrentamento dos problemas sociais da nossa Cidade e a ampliação do acesso à educação, saúde e assistência social às comunidades carentes com intuito maior de reduzir a pobreza, vulnerabilidade e a desigualdade social, dando sequência às ações desenvolvidas nos Projetos Salvador Social do Município do Salvador 1ª e 2ª Fase.

Registrem-se assim, objetivos setoriais, da 3ª Fase do Projeto Salvador Social: no âmbito da Assistencia Social, visando aperfeiçoar o acesso e melhorias à qualidade da oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais no Município por meio de aprimoramento da provisão dos benefícios eventuais, apoio às pessoas em alta vulnerabilidade social com qualificação dos serviços e melhoria da infraestrutura; no âmbito da Educação, ações voltadas a ampliação dos níveis de aprendizagem dos alunos da rede municipal de educação de Salvador por meio da recuperação de aprendizagem no ensino fundamental e fortalecimento de estratágias que apoiam a aprendizagem na idade certa e, no âmbito da saúde, ações visando ampliar o acesso aos serviços de saúde ofertados aos munícipes de forma oportuna e sustentável por

MENSAGEM Nº 03/2024

meio da implantação de soluções tecnológicas digitais inovadoras e da reorganização do sistema de prestação de serviços básicos e especializados.

Por outra parte, com o objetivo prioritário de continuidade à excelência aos serviços prestados, e também para atender à implementação, à execução e ao acompanhamento do Projeto Salvador Social – 3ª fase, objeto da presente Proposição Legislativa bem como dos demais Programas e Projetos sob a gestão da Casa Civil, otimizando e suprindo a crescente demanda de trabalho, visando ao aumento da eficiência institucional, considerando a importância e complexidade dos referidos Programas, torna imperativo a ampliação e adequação da estrutura formal da Casa Civil, com a criação de 03 (três) cargos de provimento em comissão, grau 57, em caráter excepcional e temporário, condicionado ao tempo de duração do Projeto em comento, na forma quantificada e descrita no Anexo único do incluso Projeto de Lei.

Assim, Senhor Presidente em face da relevância e premência de que se reveste esta providência para a vida da Cidade e dos munícipes, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito